



**COMUNICADO n.º 016/2021 – DCG/SEFA**

Prezados responsáveis pelos Grupos Orçamentários e Financeiros Setoriais e congêneres,

A Contabilidade-Geral do Estado, Órgão Central do Sistema Integrado de Contabilidade do Estado, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 23 da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020<sup>1</sup> (Lei de Qualidade e Responsabilidade Fiscal – LQRF), vem por meio do presente instruir e informar quanto aos prazos de envio de informações contidos no Decreto Estadual 2.575 de 30 de agosto de 2019.

Por consequência, cabe demonstrar que o presente Comunicado tem por fundamento a necessidade de alertar as unidades/órgãos estaduais, quanto aos impactos da inobservância dos prazos.

Inicialmente, destaca-se a republicação (Edição Nº 10.573 DIOE) dos anexos a que se refere o Decreto Nº 2.575/2019, no que diz respeito aos prazos de envio de informações à Diretoria de Contabilidade-Geral (DCG), ao que compete especificamente aos Grupos Orçamentários e Financeiros Setoriais (GOFS) e Grupos Administrativos Setoriais (GAS), sobressaem:

DESCRIÇÃO	DATA LIMITE	COMPETÊNCIA	ROTINA
<b>Informações Referentes à Assinatura de Contratos e Convênios – GAS</b>	Até dia 10	Mês Anterior	Mensal
<b>Conciliação Bancária – GOFS</b>	Até dia 10	Mês Anterior	Mensal
<b>Prestação de Contas – GOFS e GAS</b>	Até último dia útil de fevereiro	Ano Anterior	Anual

<sup>1</sup> Art. 23. Compete ao órgão central do Sistema Integrado de Contabilidade do Estado:

I - estabelecer normas e procedimentos contábeis para o adequado registro dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública, promovendo o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução contábil;

Quanto às informações provenientes dos Grupos Administrativos Setoriais, deve-se advertir a necessidade de envio com antecedência ao respectivo GOFS, contemplando tempo hábil para envio dos fechamentos de Balancete, e conseqüentemente o encaminhamento dos fechamentos à DCG, nesse sentido orienta-se pela adoção da sugestão constante na tabela:

INICIATIVA	FATO GERADOR	AÇÃO	PRAZO	ENTREGA
<b>GAS</b>	Informações Almoxarifado.	Disponibilizar Relatório de Movimento.	Tempo hábil *	GOFS
<b>GAS</b>	Informações Patrimônio.	Disponibilizar Relatório de Movimento.	Tempo hábil *	GOFS
<b>GAS</b>	Informações Contratos.	Disponibilizar Relatório.	Tempo hábil *	GOFS
<b>GAS</b>	Informações Cauções e Apólices.	Disponibilizar Relatório.	Tempo hábil *	GOFS
<b>CENTRAL CONVENIOS</b>	Informações Contratos e Convênios.	Disponibilizar Relatório.	Tempo hábil *	GOFS
<b>CENTRAL VIAGEM</b>	Fechamento Mês.	Conciliação das Contas Bancárias por Fonte.	Tempo hábil *	GOFS
<b>GAS E C.I.<sup>2</sup></b>	Prestação Contas Ano.	Relatórios para Formalização da Prestação de Contas.	Último dia útil do Mês de fevereiro do Exercício seguinte	GOFS

\* Em tempo hábil para o fechamento contábil do até o dia 07 do mês subsequente, conforme normas dos respectivos órgãos/unidade.

O atendimento aos prazos estipulados é fundamental para a tempestividade na prestação das informações contábeis do Estado do Paraná, bem como para o fechamento, que submete a consolidação e conclusão dos Balancetes mensais até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, conforme art. 2º do Decreto nº 2.575/2019.

Quanto a prestação de contas anual, se faz valioso reiterar a necessidade de envio à DCG até o último dia útil do mês de fevereiro, encargo a ser observado não só pelo GOFS, mas também pelos GAS e Controle Interno de cada entidade

<sup>2</sup> Controle Interno.



(podendo ser enviado em único protocolo). Em tempo, destaca-se que o envio das informações requer não só relatórios (Contábeis, Administrativos e de Controle), bem como as **Notas Explicativas** que são parte integrantes das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), e ainda relatórios e documentos complementares, que deverão constar no Balanço Consolidado do Estado do Paraná, devendo apresentar as especificidades de cada entidade.

A vista do até aqui exposto, a DCG destaca que permanece integralmente a disposição dos agentes administrativos e responsáveis pela execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Estado do Paraná, e que tal comunicado é devido à importância da manutenção da tempestividade, bem como ao zelo e a transparência das informações contábeis.

Curitiba, 09 de julho de 2021.

**Cristiane Berriel Lima da Silveira**  
Diretora de Contabilidade – DCG/SEFA  
**Contadora-Geral do Estado**  
CRC-RJ 088.360/O-2 T-PR